LEI N.º 270, 01 de Novembro de 2002.

EMENTA: ALTERA O ART. 6º E OS ANEXOS CONSTANTES DA LEI 221 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o art. 6º da Lei 221, de 07 de Novembro de 2001, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 6º - Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril do exercício subseqüente, relatório de avaliação dos resultados obtidos no exercício anterior.

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei 221, de 07 de Novembro de 2001, que trata das metas de receitas e despesas previstas para o quadriênio 2002/2005, permanecendo estabelecido para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal para as despesas de capital e programas de duração continuada, de acordo com os Anexos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Chupinguaia (RO), 01 de Novembro de 2002.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL